EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE TODOS OS SEGMENTOS ARTÍSTICOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Delfinópolis!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3. O presente edital visa reconhecer trajetórias, realizações e contribuições relevantes de agentes culturais que atuam no Município de Delfinópolis/MG, sem restrição a determinada linguagem ou segmento artístico e sem exigência de título ou reconhecimento como mestre ou mestra da cultura.

1.4. Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura de Delfinópolis torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a concessão de prêmios financeiros a agentes culturais, pessoas físicas, jurídicas ou coletivos em reconhecimento às suas trajetórias e contribuições já realizadas para a cultura do Município de Delfinópolis/MG, em qualquer linguagem ou segmento artístico-cultural, conforme o Anexo I. Poderão ser contempladas, entre outras, iniciativas vinculadas à música, teatro, dança, circo, audiovisual, fotografia, literatura, livro e leitura, artes visuais,

artesanato, cultura popular, patrimônio cultural, cultura afro-brasileira, cultura indígena, gastronomia tradicional, cultura digital e expressões culturais híbridas.

2.1.2. A premiação reconhece trajetórias e contribuições culturais já realizadas, não se destinando ao financiamento de novos projetos ou ao custeio de ações futuras. Não será exigida a condição de mestre ou mestra da cultura, nem haverá obrigação de execução de contrapartida cultural.

2.1.3. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras ou exigência de contrapartida ou prestação de contas. Nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024, a formalização ocorrerá mediante Termo de Premiação Cultural, com efeito de recibo após o efetivo pagamento.

2.1.4. O proponente deve residir em Delfinópolis/MG há pelo menos 2 (dois) anos.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

2.2.1. Serão premiados 10 (dez) agentes culturais, em categoria única aberta a qualquer segmento artístico ou cultural, observada a distribuição de vagas e cotas estabelecida no Anexo I.

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

2.3.1. Serão concedidos 10 (dez) prêmios, sendo 10 (dez) prêmios no valor bruto individual de R$ 3.136,50.

2.3.2. O valor total deste Edital é de R$ 31.365,00 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

2.3.3. Os valores indicados são brutos. O pagamento observará o regime tributário aplicável às premiações culturais de natureza de doação sem encargo, conforme a legislação e a orientação fiscal vigentes na data do pagamento, devendo a Administração informar ao contemplado eventual retenção legalmente exigível.

2.3.4. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.5. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.6. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Delfinópolis/MG vinculada à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

2.4. Prazo de inscrição

2.4.1. O prazo de inscrições será do dia 09/11/2026 até as 23h59 do dia 13/11/2026.

2.5. Quem pode participar

2.5.1. Considera-se agente cultural, para os fins deste Edital, a pessoa responsável por criar, produzir, transmitir, preservar, ensinar, realizar ou difundir manifestações e expressões culturais em qualquer linguagem artística, segmento cultural ou forma de produção e fruição da cultura.

2.5.2. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.5.5. Se a pessoa proponente for travesti, mulher trans, homem trans ou pessoa não-binária, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham atuado diretamente na elaboração deste Edital, na avaliação das candidaturas ou no julgamento de recursos, ressalvada a mera participação em consultas públicas;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas que tenham atuado diretamente na elaboração, análise de candidaturas ou julgamento de recursos;

III – sejam chefes do Poder Executivo, secretários estaduais ou municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas, nos termos das vedações aplicáveis a este chamamento público.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantas inscrições cada agente cultural pode realizar neste edital

2.7.1. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo uma inscrição, sendo que no caso de duplicidade, será considerada a última inscrição realizada.

3. ETAPAS

3.1. Este Edital é composto pelas seguintes etapas, cujas datas e meios de participação serão divulgados no portal oficial da Prefeitura Municipal de Delfinópolis: https://delfinopolis.mg.gov.br/:

- Inscrições – apresentação da candidatura e da documentação comprobatória da trajetória cultural;
- Seleção – análise e classificação das trajetórias pela Comissão de Seleção;
- Habilitação – apresentação e conferência dos documentos dos candidatos selecionados;
- Termo de Premiação Cultural – assinatura do termo-recibo pelos agentes habilitados e posterior pagamento do prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

4.1.1. O agente cultural deverá realizar sua inscrição pelo forms: https://forms.gle/mfhmGKRTGjvdH1nT7 incluindo:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Trajetória cultural (Anexo III);

c) Materiais que comprovem a atuação cultural no Município de Delfinópolis/MG, tais como fotografias, cartazes, folders, certificados, reportagens, depoimentos, links de obras e registros audiovisuais, publicações, materiais de atividades já realizadas e outros documentos que evidenciem sua trajetória cultural;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

4.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados em PDF ou em outros formatos digitais admitidos no aviso de inscrição, inclusive arquivos ou links acessíveis, observadas as orientações do canal oficial.

4.1.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura de Delfinópolis poderá adotar formatos simplificados e acessíveis de inscrição, inclusive inscrição assistida e busca ativa, preservados os princípios da publicidade, da impessoalidade e da isonomia.

4.1.4. A inscrição poderá ser apresentada pelo próprio candidato ou por terceiro que o indicar, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, mediante a identificação do candidato e do responsável pelo envio, observado o procedimento estabelecido no aviso de inscrições.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade, conteúdo, legibilidade e veracidade das informações da sua candidatura.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da IN MinC nº 10/2023.

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas na categoria única deste edital, conforme o art. 6º da IN MinC nº 10/2023, para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

5.1.2. Das 10 (dez) vagas, 03 (três) serão reservadas a pessoas negras (pretas e pardas), 01 (uma) a pessoas indígenas, 01 (uma) a pessoas com deficiência e 05 (cinco) serão destinadas à ampla concorrência, observada a concorrência concomitante às vagas gerais e a distribuição do Anexo I.

5.1.3. Para concorrer às cotas, o candidato deverá apresentar autodeclaração conforme modelo disponibilizado nos anexos, admitindo-se documentos equivalentes nos formatos acessíveis previstos neste Edital.

5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.5. Em caso de Pessoa com Deficiência, a declaração deverá estar acompanhada de laudo médico correspondente. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

5.2. Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com sua nota e classificação no processo seletivo.

5.2.2. Os optantes pelas cotas que obtiverem classificação suficiente para preencher vaga de ampla concorrência serão nela classificados, sem consumir as vagas reservadas, que ficarão disponíveis aos demais optantes pela respectiva cota, conforme a ordem de classificação.

5.3. Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

5.4.1. Se não houver candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de determinada cota, a vaga remanescente será destinada inicialmente às demais modalidades de cotas, observada a ordem de classificação dos candidatos aptos.

5.4.2. Se também não houver agentes culturais aptos nas demais modalidades de cotas, as vagas poderão ser revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação e os critérios do presente Edital.

5.5. Procedimentos complementares

5.5.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura de Delfinópolis poderá adotar procedimentos complementares de verificação das cotas e medidas de inclusão, nos termos da IN MinC nº 10/2023, assegurados publicidade, contraditório, ampla defesa e acessibilidade.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

6.1.1. As candidaturas serão avaliadas por pareceristas externos com experiência na área cultural, contratados ou designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura de Delfinópolis, que emitirão fichas individuais fundamentadas conforme os critérios do Anexo IV.

6.1.2. As avaliações individuais serão analisadas e homologadas pela Comissão de Seleção da PNAB de Delfinópolis, constituída por ato administrativo próprio, observadas as regras de impedimento e suspeição.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3. Análise das candidaturas

6.3.1. A seleção avaliará as realizações já concluídas e a relevância da trajetória de cada agente cultural para a vida cultural do Município de Delfinópolis/MG, independentemente de sua linguagem artística ou do tempo de atuação, mediante atribuição fundamentada de notas de acordo com o Anexo IV.

Atenção! Documentação comprobatória de trajetória cultural que contenha manifestações de preconceito ou intolerância relativas à raça, etnia, gênero, origem, idade, religião, orientação sexual, deficiência ou outras formas de discriminação poderá ensejar desclassificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 27 da IN MinC nº 10/2023.

6.3.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1. O resultado preliminar da etapa de seleção será publicado no site oficial do Município de Delfinópolis/MG: https://delfinopolis.mg.gov.br/.

6.4.2. Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção por meio do Anexo VII.

6.4.3. Os recursos serão encaminhados primeiramente aos pareceristas técnicos contratados. Após parecer, o recurso será dirigido à Comissão de Seleção, a quem cabe o julgamento final e publicação dos resultados.

6.4.4. Os recursos deverão ser apresentados pelo canal indicado na publicação do resultado preliminar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, observado o formulário do Anexo VII.

6.4.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.6. Poderá ser enviado apenas 1 (um) recurso por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios ou de forma coletiva.

6.4.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo da etapa de seleção será publicado no portal oficial do Município: https://delfinopolis.mg.gov.br/.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1. O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção e pelo canal indicado na convocação oficial, os documentos a seguir:

8.1.2. O agente cultural selecionado, pessoa física, deverá apresentar:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Declaração de Residência constante do Anexo VIII, admitidas as hipóteses legais de dispensa ou comprovação por outros meios idôneos;

III- certidão negativa de débitos federais e Dívida Ativa da União – CND;

IV- certidão de débitos tributários estaduais de Minas Gerais – emitir pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais;

V- certidão de débitos municipais emitida pelo portal oficial de serviços da Prefeitura de Delfinópolis/MG ou diretamente junto ao setor municipal competente, quando exigível;

VI- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT

8.1.3. Se o agente cultural for pessoa jurídica, incluindo Microempreendedor Individual – MEI:

I - Comprovante de inscrição no CNPJ - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, ou certificado da condição de microempreendedor em caso de MEI, atualizados;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal;

V - certidão negativa de débitos estaduais – CDT;

VI - certidão negativa de débitos municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

IX - Cópia do documento pessoal com foto do sócio, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte.

X -Declaração de Residência do sócio constante do Anexo VIII, admitidas as hipóteses legais de dispensa ou comprovação por outros meios idôneos.

9.1.5. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – Cópia do documento pessoal com foto, que contenha RG e CPF, tais como carteira de identidade, carteira nacional de habilitação - CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte do representante do grupo;

II - Declaração de Residência constante do Anexo VIII assinada pelo representante do grupo, admitidas as hipóteses legais de dispensa ou comprovação por outros meios idôneos;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo – CND Federal;

IV - certidão negativa de débitos estaduais em nome do representante do grupo – CDT;

V - certidão negativa de débitos municipais em nome do representante do grupo;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas em nome do representante do grupo – CNDT.

8.1.3. A Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura de Delfinópolis poderá solicitar saneamento e complementação de documentos por diligência fundamentada, assinalando prazo proporcional, sob pena de inabilitação.

8.1.4. Na hipótese de inabilitação ou desistência, serão convocados os candidatos suplentes conforme ordem de classificação, observadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

8.1.3.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.2.1. O resultado provisório da habilitação será publicado exclusivamente no site oficial https://delfinopolis.mg.gov.br/.

8.2.2. Contra o resultado provisório de habilitação caberá recurso dirigido à Comissão de Seleção, pelo modelo do Anexo VII e canal indicado na publicação, no prazo de 03 (três) dias úteis contado do primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.3. Os proponentes habilitados poderão dar prosseguimento à formalização do Termo de Premiação Cultural, observados os prazos de diligências e recursos dos demais candidatos.

8.2.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado definitivo da habilitação será publicado exclusivamente no site https://delfinopolis.mg.gov.br/.

8.2.6. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1. Concluída a habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados a firmar o Termo de Premiação Cultural (Anexo V), que produzirá efeito de recibo após o efetivo pagamento, realizado em conta bancária da titularidade do contemplado. O valor bruto individual constará expressamente de cada termo.

9.2. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo, sem justificativa acolhida pela Administração, poderá acarretar perda da vaga e convocação de suplente, respeitado o contraditório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

10.1.1. O Edital, seus anexos, retificações, comunicados e resultados estarão disponíveis no site oficial https://delfinopolis.mg.gov.br/.

10.1.2. Todas as publicações relativas a este chamamento, inclusive resultados preliminares e definitivos, decisões de recursos e convocações, ocorrerão exclusivamente no portal oficial de editais do Município de Delfinópolis/MG, no endereço https://delfinopolis.mg.gov.br/.

10.1.3. A contagem dos prazos observará a exclusão do dia do início e a inclusão do vencimento, considerando dias úteis quando expressamente previsto neste Edital.

10.2. Informações adicionais

10.2.1. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura de Delfinópolis.

10.2.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.2.3. Os ônus da participação no chamamento público, incluídas despesas com emissão de documentos, são de responsabilidade do agente cultural, sem prejuízo das medidas de simplificação e acessibilidade previstas neste Edital.

10.2.4. O proponente será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

10.2.5. A inscrição implica conhecimento e concordância com as normas e condições deste Edital.

10.2.6. Para dúvidas relacionadas ao edital e regulamentos, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Proponente: What'sApp: (35) 99955-1544 / Email: pnab.ame@gmail.com. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

10.2.7. O atendimento prestado possui caráter informativo e orientativo, com a finalidade exclusiva de prestar orientações gerais sobre o conteúdo deste Edital, esclarecer dúvidas procedimentais e facilitar a participação dos agentes culturais, não constituindo manifestação oficial, parecer jurídico, decisão administrativa, autorização, validação ou aprovação prévia de inscrições, documentos, propostas ou quaisquer atos praticados pelos proponentes. Eventual orientação prestada pelo serviço de atendimento não poderá ser invocada para justificar o descumprimento das normas editalícias ou fundamentar pedidos de revisão, reconsideração ou recursos.

10.2.8. O serviço de atendimento não realizará análise prévia de mérito, conferência de documentos, avaliação de enquadramento, indicação de categoria, estimativa de pontuação,

confirmação de elegibilidade ou qualquer manifestação que possa antecipar resultado ou manifestação oficial.

10.2.9. As orientações eventualmente fornecidas pela equipe de atendimento não vinculam a Administração Pública, a Comissão de Seleção ou qualquer autoridade competente, prevalecendo, para todos os efeitos, as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das decisões formalmente proferidas pelos órgãos competentes.

10.2.10. Os casos omissos e as manifestações oficiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

10.3.1. O resultado do chamamento terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final da habilitação, respeitada a disponibilidade orçamentária.

10.2. 10.4. Anexos do Edital

10.4.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Trajetória Cultural
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Autodeclaração para Concorrência às Cotas
Anexo VII – Formulário de Recurso
Anexo VIII – Declaração de Residência

ANEXO I

CATEGORIAS

1. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

O Edital premia agentes culturais de Delfinópolis/MG por trajetórias e contribuições já realizadas em qualquer linguagem artística ou cultural, sem exigência de reconhecimento como mestre ou mestra, título ou certificação.

A categoria única contempla, entre outros segmentos, música, teatro, dança, circo, literatura, leitura, artes visuais, fotografia, audiovisual, artesanato, patrimônio, cultura popular, gastronomia cultural, cultura digital, manifestações urbanas e expressões híbridas. Esta relação é exemplificativa.

A candidatura deverá demonstrar realizações do agente cultural em Delfinópolis/MG. São admitidos registros de atuações individuais ou realizadas em grupos, coletivos e entidades, desde que associados à trajetória da pessoa inscrita.

A premiação é retrospectiva, não equivale a contratação, bolsa ou financiamento e não exige novas ações, plano de trabalho, contrapartida ou prestação de contas.

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R$ 31.365,00 (trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Serão concedidos 10 (dez) prêmios, sendo 06 (seis) prêmios no valor bruto individual de R$ 3.136,50.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
06	03	01	00	10	R$ 3.136,50	R$ 31.365,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA

1. **Tipo de agente cultural candidato:**

() Pessoa física

1.1. **Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

1.3. **CPF:**

[14 dígitos, apenas números]

1.4. **Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]

1.5. **E-mail:**

[campo de e-mail validado]

1.6. **Telefone:**

[apenas números]

1.7. **Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

1.8. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.9. **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.10. **CEP:**

[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

() Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
() Andirobeiros
() Apanhadores de flores sempre vivas
() Benzedeiros
() Caatingueiros
() Caboclos
() Caiçaras
() Catadores de mangaba
() Cipozeiros
() Comunidades de fundos e fechos de pasto
() Comunidades quilombolas
() Extrativistas
() Extrativistas costeiros e marinhos
() Faxinalenses
() Geraizeiros
() Ilhéus
() Juventude de povos e comunidades tradicionais
() Morroquianos
() Pantaneiros
() Pescadores artesanais
() Povo pomerano
() Povos ciganos
()Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
() Povos indígenas
() Quebradeiras de coco babaçu
() Raizeiros

() Retireiros do Araguaia

() Ribeirinhos

() Vazanteiros

() Veredeiros

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. Em qual(is) segmento(s) artístico(s) ou cultural(is) você atua?

[Descreva livremente as linguagens, expressões e atividades culturais que integram sua trajetória.]

[É permitido indicar mais de um segmento.]

4. **Gênero:**

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa Não Binária

() Travesti

() Não informar

5. **Orientação sexual:**

() Lésbica

() Gay

() Heterossexual

() Bissexual

() Outra

() Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

() Não

() Sim, Auditiva

() Sim, Física-motora

() Sim, Intelectual

() Sim, Visual

() Sim, Múltipla

() Sim, Transtorno do Espectro Autista

() Sim, Outra (indicar qual)

8. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

[Número inteiro]

9. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

() Sim
() Não
() Não sei

Declaro que autorizo o uso das minhas informações exclusivamente para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). Estou ciente de que posso retirar meu consentimento a qualquer momento.

() Sim, eu concordo.

() Não, eu não concordo.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção abaixo, considerados de modo compatível com todas as linguagens artísticas e culturais e sem exigência de condição de mestre ou mestra da cultura:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Relevância da trajetória artístico-cultural e consistência da atuação demonstrada, considerada a linguagem ou segmento do candidato, sem exigência de certificação como mestre/mestra.	10
B	Integração da atuação cultural a outras áreas do conhecimento e da vida social, tais como educação, saúde, meio ambiente, turismo cultural e inclusão.	10
C	Contribuição comprovada à democratização do acesso à cultura e à participação de públicos em situação de vulnerabilidade social, observada a natureza da atuação.	10
D	Contribuição para a vida cultural de Delfinópolis/MG e impactos sociais, artísticos, educativos ou patrimoniais da trajetória do candidato na comunidade.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura corresponderá à soma das notas atribuídas aos critérios A, B, C e D, totalizando até 40 pontos.
- Em caso de empate, serão utilizadas, sucessivamente, as maiores notas obtidas nos critérios A, B, C e D.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 a) Agente cultural com maior idade;
 b) Agente cultural com maior tempo de atuação.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Pelo presente Termo, DECLARO que fui selecionado(a) no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Agentes Culturais de Delfinópolis/MG, no valor bruto de R$ _____ ([DESCREVER O VALOR EM REAIS E CENTAVOS]), a título de premiação cultural pela trajetória e contribuição já realizadas. Este instrumento tem natureza jurídica de doação sem encargo, não gera contrapartida nem obrigação de execução futura e produzirá efeito de recibo após a efetiva transferência do prêmio para a conta bancária indicada, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.

Delfinópolis/MG, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

(Para agentes culturais inscritos nas vagas reservadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Premiação de Agentes Culturais do Município de Delfinópolis/MG, que me autodeclaro: () pessoa negra (preta ou parda); () pessoa indígena; () pessoa com deficiência. Estou ciente dos critérios estabelecidos na IN MinC nº 10/2023 e das consequências legais da falsidade da declaração.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Delfinópolis/MG, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA: PREMIAÇÃO CULTURAL – LINGUAGEM/SEGMENTO: _____

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base no Edital nº 02/2026 – Premiação de Agentes Culturais de Delfinópolis/MG, venho solicitar a revisão do resultado () preliminar de seleção () preliminar de habilitação, nos seguintes termos:

Justificativa:_____

___.

Delfinópolis/MG, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante

SNC Sistema Nacional de Cultura
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG

Eu, _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) ao Edital nº 02/2026 – Premiação de Agentes Culturais, DECLARO, sob as penas da lei, que resido no Município de Delfinópolis/MG, no endereço: _____. Declaro ainda que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Delfinópolis/MG, ____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Declarante